PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, DA COMISSÃO DE SAÚDE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 29 de fevereiro de 2024, durante a 2ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância com a Lei Federal 14.434/22 que fixou piso nacional para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

O Poder Executivo pretende regulamentar de que forma se dará o repasse da assistência financeira complementar aos profissionais já citados.

Reputamos como extremamente pertinente tal regulamentação, valorizando os profissionais da área que são essenciais para a sociedade.

Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do artigo 3º em atendimento a boa técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 05 de março de 2024.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e da C. de Saúde

Rodrigo Antônio Ferretti
Relator da C. de Saúde e Membro (suplente) da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e Membro da C. de Saúde